

ATOS JUDICIAIS	81
18ª ZONA ELEITORAL	85
ATOS JUDICIAIS	85
29ª ZONA ELEITORAL	86
ATOS JUDICIAIS	86
ATOS ADMINISTRATIVOS	100
32ª ZONA ELEITORAL	116
ATOS JUDICIAIS	116
34ª ZONA ELEITORAL	122
ATOS JUDICIAIS	122
37ª ZONA ELEITORAL	122
ATOS JUDICIAIS	122
38ª ZONA ELEITORAL	123
ATOS JUDICIAIS	123
46ª ZONA ELEITORAL	126
ATOS ADMINISTRATIVOS	126
47ª ZONA ELEITORAL	130
ATOS JUDICIAIS	130
50ª ZONA ELEITORAL	131
ATOS JUDICIAIS	131
58ª ZONA ELEITORAL	132
ATOS JUDICIAIS	132
64ª ZONA ELEITORAL	135
ATOS ADMINISTRATIVOS	135
68ª ZONA ELEITORAL	136
ATOS ADMINISTRATIVOS	136
DEMAIS MATÉRIAS	142

TRIBUNAL**DECISÕES DA CORTE****RESOLUÇÕES****RESOLUÇÃO N.º 29, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020. (*)**

Altera a Resolução nº 05, de 20 de março de 2012, que dispõe sobre o Regulamento da Secretaria e os respectivos anexos.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelo art. 17, II, do Regimento Interno,

Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 24 da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, que

autoriza os órgãos do Poder Judiciário da União a transformar, sem aumento de despesa, funções comissionadas e cargos em comissão, vedada a transformação de função em cargo ou vice-versa;

Considerando a aplicação da Lei nº 11.202, de 29 de novembro de 2005, em especial as disposições contidas nos artigos 6º ao 10 da Resolução TSE nº 22.138, de 19 de dezembro de 2005;

Considerando a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive por meios digitais;

Considerando o teor do art. 2º, da Resolução do CNJ nº 291, de 23 de agosto de 2019;

Considerando a recente Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026, aprovada pela Resolução CNJ nº 325, de 29 de junho de 2020, que deve refletir na construção do planejamento estratégico institucional do TRE/RN, com foco no macrodesafio "Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados";

Considerando as práticas adotadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, nos termos das Resoluções nº 23.612, de 08 de janeiro de 2020 e nº 23.619, de 26 de maio de 2020;

Considerando o teor da Resolução TSE nº 23.620, de 09 de junho de 2020, que dispõe sobre a estrutura, o funcionamento e as competências das Escolas Judicárias Eleitorais, especificando que são vinculadas à Presidência de cada Tribunal;

Considerando que o sistema de votação eleitoral é integralmente eletrônico e que a área de Tecnologia da Informação desponta estrategicamente como responsável para aperfeiçoar à segurança do voto eletrônico, a partir de uma especial visão sistêmica do arcabouço das eleições oficiais;

Considerando os desafios que estão sendo provocados pelo período de distanciamento social e, por consequência, nas atividades laborais que dependem da operacionalização dos avanços tecnológicos, fundamentais para garantir, sobremaneira, a otimização processual deste Órgão,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as seguintes alterações na estrutura orgânica do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte:

I - remanejar uma função comissionada de assistente FC-3, da Assessoria Judiciária da Presidência – AJPRES, para o Núcleo de Segurança da Presidência – NSPRES, na forma do Anexo I;

II - remanejar uma função comissionada de assistente FC-1, da Seção de Gestão de Transportes – SETRAN/COADI/SAOF, para a Assessoria Judiciária da Presidência – AJPRES, na forma do Anexo I;

III - transformar, sem acréscimo de despesas, dois cargos comissionados nível CJ-2, em um cargo comissionado nível CJ-3 e um cargo comissionado nível CJ-1, na forma do Anexo II;

IV - transformar, sem acréscimo de despesas, uma função comissionada nível FC-3 do Núcleo de Segurança da Presidência, em uma função comissionada nível FC-4, na forma do Anexo III.

Art. 2º Ajustar as atribuições da Assessoria Jurídico-Administrativa (APRES), Assessoria Judiciária da Presidência (AJPRES), Assessoria de Apoio à Governança e Gestão Estratégica (AGE) e da Secretaria de Tecnologia da Informação e Eleições (STIE) e suas unidades vinculadas, nos termos do Anexo IV desta Resolução.

Art. 3º A lotação e a distribuição dos cargos em comissão e das funções comissionadas no quadro de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte passam a ser as constantes nos Anexos V e VI desta Resolução.

Art. 4º O organograma do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte está representado na forma do Anexo VII desta Resolução.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, em Natal, 1º de setembro de 2020.

Desembargador Gilson Barbosa

Presidente

Desembargador Cláudio Santos

Vice-Presidente e Corregedor

Juiz Carlos Wagner Dias Ferreira

Juiz Ricardo Tinoco de Goes

Juiz Geraldo Mota

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Doutor Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes

Procurador Regional Eleitoral

(*) Anexos no final desta edição.

ACÓRDÃOS

Processo 0600168-25.2019.6.20.0000

Petição nº 0600168-25.2019.6.20.0000

Peticionante: Ney Lopes de Souza Júnior

Advogados: Armando Roberto Holanda Leite (OAB/RN 532) e Jules Michelet Pereira Queiroz e Silva (OAB/RN 9946)

Peticionado: Partido Social Democrático - PSD Regional

Peticionado: Partido Social Democrático - PSD Municipal - Natal

Relator: Desembargador Cornélio Alves

Petição nº 0600188-16.2019.6.20.0000

Peticionante: Theodorico Miranda Bezerra Nelson

Advogados: Cristiano Luiz Barros Fernandes da Costa (OAB/RN 5695); Murilo Mariz de Faria Neto (OAB/RN 5691); Rafaela Melo de Souza Rodrigues Rebouças (OAB/RN 6808); Bruna Elizabeth Fernandes de Negreiros (OAB/RN 6730); Gabriella de Melo Souza Rodrigues Rebouças Barros (OAB/RN 6747); Isabella Melo de Souza Rodrigues Rebouças Lopes (OAB/RN 8147); Miriam Ludmila Costa Diogenes Malala (OAB/RN 8310) e Ana Virgínia Barbalho Velloso Freire (OAB/RN 8933)

Peticionado: Ney Lopes de Souza Júnior

Advogados: Armando Roberto Holanda Leite (OAB/RN 532) e Jules Michelet Pereira Queiroz e Silva (OAB/RN 9946)

Terceiro Interessado: Diretório Estadual do Partido Social Democrático –PSD

Terceiro Interessado: Comissão Provisória Municipal do Partido Social Democrático –PSD, de Natal/RN

Relator: Desembargador Cornélio Alves

AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA E AÇÃO DE PERDA DE MANDATO ELETIVO POR DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA – PETIÇÕES REUNIDAS EM CONEXÃO –JULGAMENTO CONJUNTO –PEDIDO

ANEXO I

Remanejamento FC

Quadro atual:

Nível	Quantidade	Unidade de origem	-	Unidade de destino
FC-01	1	Seção de Gestão de Transportes SETRAN/COADI/SAOF	-	Assessoria Judiciária da Presidência – AJPRES
FC-03	1	Assessoria Judiciária da Presidência AJPRES	-	Núcleo de Segurança da Presidência – NSPRES

ANEXO II

Extinção CJ

Nível	Quantidade	Denominação	Lotação	Remuneração	Total
CJ-02	1	Assessor II	Assessoria Judiciária da Presidência – AJPRES	R\$ 11.382,88	R\$ 11.382,88
CJ-02	1	Assessor II	Assessoria Jurídica Administrativa da Presidência – APRES	R\$ 11.382,88	R\$ 11.382,88
Total da extinção					R\$ 22.765,76
Total disponível					R\$ 22.765,76

Criação CJ

Nível	Quantidade	Denominação	Lotação	Remuneração	Total
CJ-01	1	Assessor I	Assessoria Judiciária da Presidência – AJPRES	R\$ 9.216,74	R\$ 9.216,74
CJ-03	1	Assessor III	Assessoria Jurídica Administrativa da Presidência – APRES	R\$ 12.940,02	R\$ 12.940,02
Total da criação					R\$ 22.156,76
Total disponível					R\$ 22.765,76
Saldo para utilização futura					R\$ 609,00

ANEXO III

Extinção FC

Nível	Quantidade	Denominação	Lotação	Remuneração	Total
FC-03	1	Assistente III	Núcleo de Segurança da Presidência – NSPRES	R\$ 1.379,07	R\$ 1.379,07
					R\$ 1.379,07
					R\$ 1.379,07

Criação FC

Nível	Quantidade	Denominação	Lotação	Remuneração	Total
FC-04	1	Assistente IV	Núcleo de Segurança da Presidência – NSPRES	R\$ 1.939,89	R\$ 1.939,89
					R\$ 1.939,89
					R\$ 1.379,07
					R\$ 634,20
					R\$ 2.013,27
					R\$ 1.939,89
					R\$ 73,38

ANEXO IV

Situação Anterior	Situação Atual
<p>Art. 1º A estrutura administrativa da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte compreende:</p> <p>I - PRESIDÊNCIA (PRES): [...]</p> <p>III – ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL (EJE): [...]</p> <p>X – SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC): [...]</p>	<p>Art. 1º A estrutura administrativa da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte compreende:</p> <p>I - PRESIDÊNCIA (PRES): [...]</p> <p>g) Escola Judiciária Eleitoral (EJE): 1) Gabinete da Escola Judiciária Eleitoral (GABEJE); 1.1) Núcleo de Estudos Eleitorais (NEEL); 1.2) Núcleo de Cidadania e Ações Sociais (NCAS); 2) Núcleo do Centro de Memória (NCEM).</p> <p>h) Secretaria de Tecnologia da Informação e Eleições (STIE): 1) Gabinete e Apoio a Planejamento e Gestão da Secretaria de Tecnologia da Informação e Eleições (GAPSTIE); 2) Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica (COINF); 2.1) Seção de Redes e Infraestrutura (SRI); 2.2) Seção de Segurança da Informação (SSI); 2.3) Seção de Microinformática (SMI); 3) Coordenadoria de Sistemas Corporativos (COSIS); 3.1) Seção de Desenvolvimento de Sistemas (SDS); 3.2) Seção de Novas Tecnologias e Desenvolvimento Web (SNT); 3.3) Seção de Bancos de Dados e Sistemas (SBDS); 4) Coordenadoria de Eleições (COELE); 4.1) Seção de Sistemas Eleitorais e Apoio às Eleições (SSAE); 4.2) Seção de Urna Eletrônica (SUE). [...]</p> <p>III – Excluído [...]</p> <p>X – Excluído</p>
<p>Art. 2º Os cargos em comissão (CJs) e as funções comissionadas (FCs) da Presidência estão assim distribuídos:</p> <p>I - 3 (três) cargos em comissão nível CJ-2;</p> <p>II - 3 (três) cargos em comissão nível CJ-1;</p> <p>III - 5 (cinco) funções comissionadas nível FC-6;</p> <p>IV - 5 (cinco) funções comissionadas nível FC-3;</p> <p>V - 12 (doze) funções comissionadas nível FC-1;</p>	<p>Art. 2º Os cargos em comissão (CJs) e as funções comissionadas (FCs) da Presidência estão assim distribuídos:</p> <p>I - 2 (dois) cargos em comissão nível CJ-3; II - 4 (quatro) cargos em comissão nível CJ-2; III - 4 (quatro) cargos em comissão nível CJ-1; IV - 15 (quinze) funções comissionadas nível FC-6; V - 1 (uma) função comissionada nível FC-4; VI - 8 (oito) funções comissionadas nível FC-3; VII - 9 (nove) funções comissionadas nível FC-2; VIII - 17 (dezessete) funções comissionadas nível FC-1;</p>
<p>Art. 4º À Assessoria Judiciária da Presidência compete prestar</p>	<p>Art. 4º À Assessoria Judiciária da Presidência compete prestar assessoramento jurídico ao Presidente no exercício</p>

Situação Anterior	Situação Atual
<p>assessoramento jurídico ao Presidente no exercício da função jurisdicional e, ainda: [...]</p> <p>IV - elaborar minutas de despachos em processos judiciais; [...]</p>	<p>da função jurisdicional e, ainda: [...]</p> <p>IV - elaborar minutas de despachos e decisões em processos judiciais; [...]</p> <p>VII- elaborar minuta e informações aos tribunais superiores relativos à atividade jurisdicional.</p>
<p>Art. 5º À Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência compete prestar assessoramento jurídico ao Presidente em sua gestão administrativa e, ainda:</p> <p>I - elaborar pareceres, informações e minutas de votos sobre assuntos relativos à atividade administrativa; [...]</p>	<p>Art. 5º À Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência compete prestar assessoramento jurídico ao Presidente em sua gestão administrativa e, ainda:</p> <p>I - elaborar pareceres opinativos, informações e minutas de votos sobre assuntos relativos à atividade administrativa; [...]</p> <p>VII- quando solicitado pelo presidente, emitir parecer opinativo sobre qualquer assunto de interesse da administração.</p>
<p>Art. 10. À Assessoria de Apoio à Governança e Gestão Estratégica compete prestar assessoramento aos dirigentes do Tribunal na implementação e gestão da estratégia, incluindo o gerenciamento de projetos estratégicos, a gestão de processos organizacionais e a análise de dados estatísticos, bem como apoiar o sistema de governança interna e o planejamento e gestão das ações voltadas às temáticas socioambiental, acessibilidade, gestão de riscos e transparência, e ainda: [...]</p> <p>IX - organizar e conduzir o processo de avaliação das eleições oficiais;</p> <p>X - assessorar a elaboração do plano integrado das eleições oficiais, avaliando conjuntamente as propostas de melhorias oriundas da avaliação de cada pleito; [...]</p>	<p>Art. 10. À Assessoria de Apoio à Governança e Gestão Estratégica compete prestar assessoramento aos dirigentes do Tribunal na implementação e gestão da estratégia, incluindo o gerenciamento de projetos estratégicos, a gestão de processos organizacionais e a análise de dados estatísticos, bem como apoiar o sistema de governança interna e o planejamento e gestão das ações voltadas às temáticas socioambiental, acessibilidade, gestão de riscos e transparência, e ainda: [...]</p> <p>IX – Excluído</p> <p>X – Excluído [...]</p>
Art. 11. Os cargos em comissão (CJs) e as funções	Art. 13. Os cargos em comissão (CJs) e as funções comissionadas (FCs) dos Gabinetes dos Juízes da Corte

Situação Anterior	Situação Atual
comissionadas (FCs) dos Gabinetes dos Juízes da Corte estão assim distribuídos: [...]	estão assim distribuídos: [...]
Art. 12. Aos Gabinetes dos Juízes da Corte compete: [...]	Art. 14. Aos Gabinetes dos Juízes da Corte compete: [...]
Art. 13. A Escola Judiciária Eleitoral conta com 01 (uma) Função Comissionada, nível FC.6, 02 (duas) Funções Comissionadas, nível FC.3, e 01 (uma) Função Comissionada, nível FC.1.	Art. 11. A Escola Judiciária Eleitoral conta com 01 (uma) Função Comissionada, nível FC.6, 02 (duas) Funções Comissionadas, nível FC.3, e 01 (uma) Função Comissionada, nível FC.1.
Art. 14. Ao Gabinete da Escola Judiciária Eleitoral compete: [...]	Art. 11-A. As atribuições das unidades da Escola Judiciária Eleitoral são estabelecidas em Regulamento próprio.
Art. 35 Os cargos em comissão (CJs) e as funções comissionadas (FCs) da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças estão assim distribuídos: [...] VI - 11 (onze) funções comissionadas nível FC-1.	Art. 35 Os cargos em comissão (CJs) e as funções comissionadas (FCs) da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças estão assim distribuídos: [...] VI - 10 (dez) funções comissionadas nível FC-1.
CAPÍTULO IX DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC) Seção I Das Gratificações Art. 68. Os cargos em comissão (CJs) e as funções comissionadas (FCs) da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação estão assim distribuídos: [...]	CAPÍTULO IX - Excluir Seção I - Excluir Art. 68. Excluir
Subseção I Da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação Art. 69. À Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação compete: [...]	Subseção VII Da Secretaria de Tecnologia da Informação e Eleições Art. 12. À Secretaria de Tecnologia da Informação e Eleições compete: [...] V – assessorar a Presidência nos assuntos relacionados ao planejamento, à definição e à implementação de diretrizes,

Situação Anterior	Situação Atual
	<p>metas e planos de ação relacionados à governança e gestão de tecnologia da informação e do plano integrado das eleições;</p> <p>VI – realizar análises e produzir informações para subsidiar decisões estratégicas pela Presidência;</p> <p>VII - assessorar a elaboração do plano integrado das eleições oficiais pelo Comitê Gestor de Eleições, analisando conjuntamente as propostas de melhorias oriundas da avaliação de cada pleito;</p> <p>VIII - analisar e propor ao Comitê Gestor de Eleições diretrizes para elaboração do plano integrado das eleições oficiais a partir dos relatórios e sugestões de propostas de melhorias sugeridas pelos grupos de trabalho permanente de eleições;</p> <p>IX – realizar estudos e propor diretrizes com vistas à otimização do processo eleitoral;</p> <p>X – promover alinhamento dos requisitos dos projetos de eleição com todas as unidades envolvidas no processo eleitoral, subsidiando as Secretarias de Gestão de Pessoas e de Administração, Orçamento e Finanças com elementos necessários ao estabelecimento dos parâmetros de alocação de recursos humanos e materiais, no que se refere à operacionalização das eleições;</p> <p>XI – acompanhar a execução do plano integrado das eleições, reportando os pontos críticos, sugerindo intervenções e propondo ajustes e melhorias nas atividades e prazos;</p> <p>XII – zelar pela efetiva utilização e contínuo aperfeiçoamento do sistema informatizado utilizado para monitoramento do plano integrado das eleições;</p> <p>XIII – organizar e conduzir o processo de avaliação das eleições oficiais;</p> <p>XIV – consolidar os relatórios de avaliação das eleições, providenciando relatório conclusivo propondo medidas de melhoria para tomada de decisões estratégicas ao planejamento dos próximos pleitos.</p>
<p>Subseção II</p> <p>Do Gabinete e Apoio a Planejamento e Gestão da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação</p> <p>Art. 70. Ao Gabinete e Apoio a Planejamento e Gestão da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação compete:</p> <p>[...]</p>	<p>Subseção II</p> <p>Do Gabinete e Apoio a Planejamento e Gestão da Secretaria de Tecnologia da Informação e Eleições</p> <p>Art. 12-A. Ao Gabinete e Apoio a Planejamento e Gestão da Secretaria de Tecnologia da Informação e Eleições compete:</p> <p>[...]</p> <p>XXX - apoiar o Secretário nas atividades relacionadas ao plano integrado das eleições oficiais e ao processo de avaliação das eleições oficiais.</p>
Art. 71. À Coordenadoria de	Art. 12-B. À Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica

Situação Anterior	Situação Atual
<p>Infraestrutura Tecnológica compete coordenar, orientar e controlar as atividades de administração de recursos de microinformática e de rede, de segurança da informação, de suporte aos usuários do Tribunal e, ainda:</p> <p>[...]</p>	<p>compeete coordenar, orientar e controlar as atividades de administração de recursos de microinformática e de rede, de segurança da informação, de suporte aos usuários do Tribunal e, ainda:</p> <p>[...]</p>
<p>Art. 72. À Seção de Redes e Infraestrutura compete:</p> <p>[...]</p>	<p>Art. 12-C. À Seção de Redes e Infraestrutura compete:</p> <p>[...]</p>
<p>Art. 73. À Seção de Suporte e Segurança da Informação compete:</p> <p>I - gerenciar as atividades de suporte técnico da central de serviços de TIC;</p> <p>[...]</p> <p>III - prestar suporte técnico de tecnologia da informação de segundo nível, quanto à instalação, configuração e utilização de software;</p> <p>[...]</p> <p>VIII - apoiar os gerenciamentos de incidentes e requisições, configuração de ativos e problemas de tecnologia da informação e comunicação referentes a softwares das estações de trabalho;</p> <p>[...]</p>	<p>Art. 12-D. À Seção de Segurança da Informação compete:</p> <p>I - promover ações de conscientização sobre segurança da informação;</p> <p>[...]</p> <p>III - realizar a análise de vulnerabilidades;</p> <p>[...]</p> <p>VIII – Excluir</p> <p>[...]</p>
<p>Art. 74. À Seção de Microinformática compete:</p> <p>I - prestar suporte técnico aos usuários, quanto à instalação, configuração e utilização de sistemas, aplicativos, e equipamentos de TIC;</p>	<p>Art. 12-E. À Seção de Microinformática compete:</p> <p>I - prestar suporte técnico de tecnologia da informação de segundo nível aos usuários, quanto à instalação, configuração e utilização de sistemas, aplicativos, e equipamentos de TIC;</p> <p>[...]</p>

Situação Anterior	Situação Atual
[...]	<p>XV – gerenciar as atividades de suporte técnico da central de serviços de TIC;</p> <p>XVI – fornecer especificações técnicas e atestar o recebimento de equipamentos, peças de reposição, periféricos e suprimentos de informática, emitindo parecer técnico, quando solicitado;</p>
<p>Art. 75. À Coordenadoria de Sistemas Corporativos compete coordenar, orientar e controlar as atividades de análise, desenvolvimento, implantação, manutenção e sustentação de sistemas de informação; de implementação de aplicativos para dispositivos móveis; e de administração de bancos de dados e sistemas, definindo e mantendo padrões tecnológicos e de qualidade, garantindo a melhoria contínua dos processos de aquisição e de desenvolvimento de software; e, ainda:</p> <p>[...]</p>	<p>Art. 12–F. À Coordenadoria de Sistemas Corporativos compete coordenar, orientar e controlar as atividades de análise, desenvolvimento, implantação, manutenção e sustentação de sistemas de informação; de implementação de aplicativos para dispositivos móveis; e de administração de bancos de dados e sistemas, definindo e mantendo padrões tecnológicos e de qualidade, garantindo a melhoria contínua dos processos de aquisição e de desenvolvimento de software; e, ainda:</p> <p>[...]</p>
<p>Art. 76. À Seção de Desenvolvimento de Sistemas compete:</p> <p>[...]</p>	<p>Art. 12–G. À Seção de Desenvolvimento de Sistemas compete:</p> <p>[...]</p>
<p>Art. 77. À Seção de Novas Tecnologias e Desenvolvimento Web compete:</p> <p>[...]</p>	<p>Art. 12–H. À Seção de Novas Tecnologias e Desenvolvimento Web compete:</p> <p>[...]</p> <p>XV - avaliar, instalar e manter ferramentas de inteligência e de exploração de dados obtidos a partir dos sistemas negociais utilizados no Tribunal, com o objetivo de disponibilizar informações relevantes para os usuários internos e externos, apoiando a tomada de decisões pela alta administração.</p>
<p>Art. 78. À Seção de Bancos de Dados e Sistemas compete:</p> <p>[...]</p> <p>IX - avaliar, instalar e manter ferramentas de inteligência e de exploração de dados obtidos a partir dos sistemas negociais utilizados no</p>	<p>Art. 12–I. À Seção de Bancos de Dados e Sistemas compete:</p> <p>[...]</p> <p>IX - Excluir</p> <p>[...]</p>

Situação Anterior	Situação Atual
<p>Tribunal, com o objetivo de disponibilizar informações relevantes para os usuários internos e externos, apoiando a tomada de decisões pela alta administração;</p> <p>[...]</p>	
<p>Subseção V Da Coordenadoria de Tecnologia de Eleições</p> <p>Art. 79. À Coordenadoria de Tecnologia de Eleições compete coordenar, orientar e controlar as atividades técnicas e operacionais relativas ao cadastro de eleitores, a logística de eleições no âmbito da STIC, aos sistemas eleitorais e às urnas eletrônicas, e ainda:</p> <p>I - planejar a logística das eleições oficiais no âmbito da STIC para aprovação por instância superior;</p> <p>[...]</p>	<p>Subseção V Da Coordenadoria de Eleições</p> <p>Art. 12-J. À Coordenadoria de Eleições compete coordenar, orientar e controlar as atividades técnicas e operacionais relativas ao cadastro de eleitores, a logística de eleições, aos sistemas eleitorais e às urnas eletrônicas, e ainda:</p> <p>I - coordenar o andamento das atividades dos grupos de trabalho permanente de eleições; [...]</p> <p>IX - consolidar os relatórios e sugestões de propostas de melhorias sugeridas pelos grupos de trabalho permanente de eleições;</p> <p>X - organizar sistematicamente, para os Cartórios Eleitorais, a coletânea de informações e material de apoio elaborados pelas respectivas áreas sobre assuntos afetos à realização das eleições (Portal Eleições);</p> <p>XI - sistematizar o conjunto de atividades relacionadas à organização das eleições, incluindo prazos e pessoal envolvido.</p>
<p>Art. 80. À Seção de Sistemas Eleitorais e Apoio às Eleições compete:</p> <p>[...]</p>	<p>Art. 12-K. À Seção de Sistemas Eleitorais e Apoio às Eleições compete:</p> <p>[...]</p>
<p>Art. 81. Seção de Urna Eletrônica compete:</p> <p>[...]</p>	<p>Art. 12-L. Seção de Urna Eletrônica compete:</p> <p>[...]</p>
<p>Art. 83. Aos Secretários em geral, exercentes de cargo em comissão de nível CJ-3, compete:</p> <p>[...]</p>	<p>Art. 83. Aos Secretários em geral, exercentes de cargo em comissão de nível CJ-3, compete:</p> <p>[...]</p> <p>Parágrafo único. Os incisos II, III, IV, V, VI, VIII, IX, XIV, XV não se aplicam especificamente ao Secretário de Tecnologia da Informação e Eleições.</p>
<p>Subseção IV Do Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação</p> <p>Art. 87. Ao Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação compete, especificamente:</p> <p>[...]</p>	<p>Subseção IV Do Secretário de Tecnologia da Informação e Eleições</p> <p>Art. 87. Ao Secretário de Tecnologia da Informação e Eleições compete, especificamente:</p> <p>[...]</p> <p>V - elaborar e encaminhar à Presidência o plano de ação anual da Secretaria, alinhado ao Planejamento Estratégico do Tribunal, identificando os projetos de natureza</p>

Situação Anterior	Situação Atual
	<p>estratégica;</p> <p>VI - assistir à Presidência e colaborar com o Diretor-Geral e os demais Secretários nos assuntos afetos a sua área de atuação;</p> <p>VII – presidir a Comissão Permanente de Segurança da Informação;</p> <p>VIII – regulamentar a execução dos trabalhos afetos a sua Secretaria, propondo à Presidência o estabelecimento de normas e critérios de sua competência;</p> <p>IX - sugerir à Presidência a celebração de convênios ou contratos, para a realização de trabalhos pertinentes às atividades da Secretaria;</p> <p>X - sugerir à Presidência, o seu substituto eventual, bem como dos ocupantes de cargo em comissão e de funções comissionadas no âmbito da respectiva Secretaria;</p> <p>XI - sugerir à Presidência a lotação dos servidores no âmbito da sua Secretaria, observadas as competências organizacionais necessárias;</p> <p>XII - submeter à apreciação da Presidência a escala de férias anual e de plantões, quando houver, no âmbito de sua Secretaria;</p> <p>XIII - propor à Presidência a antecipação ou prorrogação do horário normal de expediente, tendo em vista a necessidade do serviço;</p> <p>XIV - desenvolver estudos sobre a estrutura organizacional e funcional da Secretaria, propondo à Presidência melhorias nos processos de trabalho que lhe são afetos.</p>
<p>Art. 114. As nomeações para os cargos em comissão escalonados nos níveis CJ-1 a CJ-4 far-se-ão por ato do Presidente do Tribunal, recaindo necessariamente em profissional que possua formação de nível superior e experiência compatível com a respectiva área de atuação.</p> <p>[...]</p>	<p>Art. 114. As nomeações para os cargos em comissão escalonados nos níveis CJ-1 a CJ-4 far-se-ão por ato do Presidente do Tribunal, recaindo necessariamente em profissional que possua formação de nível superior e experiência compatível com a respectiva área de atuação.</p> <p>[...]</p> <p>§ 6º Além da exigência prevista no §1º, da obrigatoriedade do cargo comissionado de Assessor Jurídico-Administrativo da Presidência ser exercido por servidor que possua formação acadêmica em Direito se, exclusivamente comissionado, deverá ser regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos do art. 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.906/1994.</p>

LEGENDA:

INCLUSÃO	VERDE
ALTERAÇÃO	AZUL
EXCLUSÃO	VERMELHO

ANEXO V

Cargos em Comissão	CJ-4 er al	CJ-3 ri o	CJ-3 or	CJ-2 d or	CJ-2 or	CJ-1 or
Gabinete da Presidência						01
Assessoria Jurídico-Administrativo da Presidência			01			
Assessoria Judiciária da Presidência						01
Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial						01
Assessoria de Apoio à Governança e Gestão Estratégica						01
Auditoria Interna				01		
Secretaria de Tecnologia da Informação e Eleições		01		03		
Gabinete dos Juízes da Corte						05
Assessoria Jurídica e Correicional					01	
Coordenadoria de Direitos Políticos e Cadastro Eleitoral				01		
Diretoria Geral	01					
Assessoria Jurídica da Diretoria Geral					01	
Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças		01		03		
Secretaria de Gestão de Pessoas		01		03		
Secretaria Judiciária		01		02		
TOTAL	01	04	01	13	02	09

ANEXO VI

Função Comissionada	FC-6	FC-6	FC-4	FC-3	FC-2	FC-1
	d e	is te nt	is te nt	is te nt	is te nt	is te
Gabinete da Presidência						03
Núcleo de Segurança da Presidência			01			02
Assessoria Jurídico-Administrativo da Presidência		01		03		
Assessoria Judiciária da Presidência		01				01
Assessoria de Comunicação Social						02
Escritório de Projetos e Apoio à Governança		01				
Escritório de Processos Organizacionais e Riscos				01		
Núcleo de Estatística						01
Núcleo de Gestão Socioambiental						01
Núcleo de Acessibilidade e Inclusão						01
Seção de Orientação à Governança	01					01
Seção de Avaliação da Gestão	01					01
Gabinete da Escola Judiciária Eleitoral		01				
Núcleo de Estudos Eleitorais				01		
Núcleo de Cidadania e Ações Sociais				01		
Núcleo do Centro de Memória						01
Gabinete e Apoio a Planejamento e Gestão da STIE		01		02	01	
Seção de Sistemas Eleitorais e Apoio às Eleições	01				01	
Seção de Urna Eletrônica	01				01	01
Seção de Redes e Infraestrutura	01				01	01
Seção de Segurança da Informação	01				01	
Seção de Microinformática	01				01	
Seção de Desenvolvimento de Sistemas	01				01	
Seção de Novas Tecnologias e Desenvolvimento Web	01				01	
Seção de Bancos de Dados e Sistemas	01				01	01
Gabinete dos Juízes da Corte				05		
Gabinete da Corregedoria Regional Eleitoral		01			02	
Assessoria Jurídica e Correicional		02		03		
Seção de Direitos Políticos e Suporte às Zonas Eleitorais	01			01		
Seção de Fiscalização e Atualização do Cadastro Eleitoral	01			01		
Gabinete e Apoio a Planejamento e Gestão da Diretoria Geral		01		03		
Núcleo de Licitações				01		01
Assessoria Jurídica da Diretoria Geral				02		01
Gabinete e Apoio a Planejamento e Gestão da SAOF		01		01	01	01
Seção de Planejamento Orçamentário e Financeiro	01			01		
Seção de Execução Orçamentária e Financeira	01			01		01
Seção de Contabilidade Analítica e Gerencial	01			01		01

Função Comissionada	FC-6	FC-6	FC-4	FC-3	FC-2	FC-1
	d e	is te nt	is te nt	is te nt	is te nt	is te
Seção de Gestão de Contratos	01			01		01
Seção de Licitações e Contratos	01			01		01
Seção de Análise Técnica e Contratações	01			01		
Seção de Gestão de Materiais	01					01
Seção de Gestão Patrimonial	01			01		
Seção de Conservação Predial	01			01		01
Seção de Engenharia	01			01		01
Seção de Gestão de Transportes	01					01
Seção de Protocolo e Expedição	01					01
Gabinete e Apoio a Planejamento e Gestão da SGP		01			01	01
Seção de Análise Jurídica de Pessoal	01			01		
Seção de Gestão de Autoridades e Servidores Externos	01					01
Seção de Registros Funcionais	01			01	01	
Seção de Folha de pagamento	01			01		
Seção de Cálculos e Conferências	01			01		
Seção de Gestão de Benefícios	01					01
Seção de Formação e Aperfeiçoamento	01			01	01	01
Seção de Lotação e Gestão de Desempenho	01			01		01
Seção de Assistência Médica e Saúde Ocupacional	01					01
Gabinete e Apoio a Planejamento e Gestão da SJ		01			01	
Seção de Autuação e Distribuição	01					01
Seção de Processamento de Feitos	01					02
Seção de Análise de Contas Eleitorais e Partidárias	01					01
Seção de Apoio à Corte e Taquigrafia	01					01
Seção de Jurisprudência, Legislação e Dados Partidários	01			01		
Seção de Biblioteca e Editoração	01					01
Seção de Arquivo	01					
TOTAL	40	12	01	41	16	41

ANEXO VII









